

PORTARIA CREF16/RN Nº 020/2024

Natal/RN, 20 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso XI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 3º da Resolução nº 011/2016 - CREF16/RN, datada de 21/05/2016 e publicada no DOU nº 221, Seção 1, página 125v, em 20/11/2017, que cria a **MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL “PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA”**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os procedimentos de instalação, funcionamento e análise dos profissionais indicados a serem agraciados a partir do ano de 2024;

CONSIDERANDO, o que ficou deliberado na Reunião Plenária do CREF16/RN realizada no dia 15 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o seguinte Regulamento da Medalha do Mérito Profissional “Professor Sebastião Cunha”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente

D.O.E. Ano 91, Nº 15.693, 22 de junho de 2024, Pág. 41.

MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA

REGULAMENTO 2024

TÍTULO I **DA HONRARIA**

Art. 1º - O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, conjuntamente com a Assembleia Legislativa, conforme estabelece a Resolução nº 011/2016 - CREF16/RN, que criou a MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL “Professor Sebastião Cunha”, homenageia Profissionais de Educação Física que tenham prestados relevantes serviços no campo da Educação Física, do Esporte e do Lazer no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este regulamento orienta a concessão da honraria a Profissionais de Educação Física do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 3º - A honraria constitui à concessão da **MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL “PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA”**, a ser realizada em sessão solene e/ou conjuntamente na Assembleia Legislativa do Estado do RN, em comemoração ao dia do Profissional de Educação Física, conforme Lei Federal 11.342/2006.

Art. 4º - Anualmente, conforme o Artigo 3º da Resolução nº 011/2016 - CREF16/RN, serão homenageados 5 (cinco) profissionais, os quais serão homologados pela Comissão da Medalha.

Art. 5º - Conforme a Lei Federal 11.342/2006, o dia do Profissional de Educação Física é comemorado no dia primeiro de setembro. Os agraciados com a MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL “PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA”, receberão as suas honrarias, em sessão solene comemorativa ao dia do Profissional de Educação Física, em data a ser definida pela Assembleia Legislativa, na sede do CREF ou em local previamente definido pela Comissão da Medalha.

TÍTULO II **DA COMISSÃO DA MEDALHA**

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO

Art. 6º - A Comissão da Medalha será composta no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros, escolhidos no Plenário e nomeados anualmente pelo Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região.

Art. 7º - A Comissão da Medalha em primeira reunião elegerá:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Membros

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão da Medalha se reunirá, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete aos membros da Comissão da Medalha:

- a) Reunir-se periodicamente, quando convocados;
- b) Seguir o Regulamento;
- c) Recepcionar, analisar, avaliar e homologar as indicações;
- d) Apresentar os nomes dos indicados à plenária do CREF16/RN.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9º - Serão observados os seguintes critérios de julgamento, com absoluta imparcialidade:

- I. Ser Profissional de Educação Física devidamente registrado no Sistema CONFEF/CREFs, exceto professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior e professores de Educação Física que atuaram antes da regulamentação da profissão;
- II. Profissional de Educação Física aposentado que tenha pedido baixa do registro conforme estabelece o Regimento Interno do CREF16/RN;

- III. Estar em dia com suas atribuições regimentais;
- IV. Ter no desempenho de suas atividades profissionais, realizado ações que engrandeceram e beneficiaram a sociedade com princípios éticos, culturais e científicos.

CAPÍTULO IV
JULGAMENTO

Art. 10 - Concluído os procedimentos de análise e julgamento, a Comissão da Medalha homologa os 05 (cinco) nomes a serem homenageados.

Art. 11 - As decisões da Comissão da Medalha serão finais, não havendo veto após a sua decisão.

Art. 12 – A ata com a relação de todos os indicados e os que serão homenageados deverá ser enviada a Diretoria do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região para conhecimento, até o primeiro dia útil do mês de agosto do ano em curso.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 13 - Compete ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, a divulgação da Honraria do Mérito Profissional “Professor Sebastião Cunha”, a partir do mês de junho do ano em curso.

Art. 14º - A divulgação de que trata este capítulo deverá ser ampla e abrangente, atingindo a maior quantidade de Instituições de Ensino Superior (IES), Secretarias de Educação, Secretarias de Esportes, Escolas da Rede Pública e Privada, Academias, Clubes do Rio Grande do Norte e Assembleia Legislativa, para colher as indicações de nomes de Profissionais de Educação Física apresentados por essas entidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A divulgação deverá ser feita através de todos os meios de comunicação disponíveis pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, com transcrição dos capítulos deste Regulamento, no que se refere à forma e os Critérios de Julgamento para as indicações.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO

Art. 15 - As indicações dos candidatos serão feitas por Conselheiros, Instituições de Ensino Superior,

Secretarias de Educação, Secretarias de Esportes, Entidades Educacionais, Esportivas e de Lazer, Academias, Clubes e Deputados da Assembleia Legislativa, por meio do link: <https://forms.gle/FigVWoxMv6hSfVRb7> formulário específico disponível no site do CREF16/RN, direcionado ao Presidente da Comissão da Medalha.

Art. 16 - As indicações somente serão analisadas quando, acompanhadas de um relato histórico e curricular do Profissional, sendo dispensada a comprovação, salvo, se houver dúvidas ou inconsistência nas informações do relato, para esclarecimentos à referida Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, será responsável em observar a regularidade do profissional indicado, com relação às suas obrigações regimentais.

Art. 17 - As indicações serão recepcionadas pela Comissão da Medalha no período de 17 de junho até às 22 horas do dia 17 de julho do ano em curso.

§1. Não serão recepcionados processos de indicação fora do referido prazo.

§2º. Poderá haver indicação “IN MEMORIAN”. O recebimento da honraria, neste caso, ficará a cargo de um membro da família.

§3º. Concluído o período de recepção dos processos de indicação dos profissionais, a Comissão se reunirá de forma presencial na sede do CREF16/RN, em data e hora pré-agendada, para analisar, avaliar e homologar as indicações.

§4º. Integrantes da Comissão da Medalha, não podem indicar nomes para o referido processo de homenagens.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos deste Regulamento, bem como as interpretações de suas disposições, serão definidos por meio de deliberações da Comissão da Medalha.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal RN, 20 de junho de 2024.

Francisco Borges de Araújo

CREF 001001-G/RN